Município de Carmo do Paranaíba
CNPJ: 18.602.029/0001-09
e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba – MG

DECRETO MUNICIPAL N.º 6.642 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
02/12/21 a 02/01/22

Abre crédito suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Constituição Estadual e a Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), conforme abaixo demonstrado:

		02	Poder Executivo		90
		03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte		
		12	Educação		
	2	0015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3	1 90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
01.0018.0018.001 8			Transf.FUNDEB aplic. Remun. dos prof. do magist. Efet. Exerc.		1.000.000,00

		02	Poder Executivo		90
		03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte		
		12	Educação		
	2	0015	Manutenção do Ensino Fundamental		
3	1 90	11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
01.0019.0019.001 9			Trasnf.FUNDEB Aplic. Outras despesas da Educ. Básica		170.000,00

Art. 2° Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferência de Recursos do FUNDEB, código reduzido 51, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4.320/64.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2021.

Carmo do Paranaíba, 02 de dezembro de 2021

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal